DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PREFEITURA DE LINS

MUNICÍPIO VERDE AZUL

CERTIDÃO 001/2019

CERTIFICAMOS, em atendimento ao processo 20.931/2018, sendo o solicitante **o Sr. Diogo Eiji Yamaguishi,** CPF 379.645.398-84, que a Prefeitura Municipal de Lins não se opõe quanto a atividade de restaurante no endereço Rua Bororós x Rua Aritana, Parque Xingu, sob código municipal 001-161-009. Informamos que o local requerido se localiza **Z3 - Zona de Uso Predominante Residencial e de Ocupação Preferencial**, e, portanto, inserido na inserido na Lei Complementar n° 1.069 de 25/05/18, da qual dispõe sobre o Plano Diretor. Em caso de infração às normas de uso do solo, haverá a suspensão da atividade para adequação e, não havendo o cumprimento deste, interdição e lacre do estabelecimento.

CERTIFICAMOS, ainda, conforme disposto na Resolução SMA n° 22/2000, Art. 5°, e na Resolução CONAMA n° 237/1997, Art.5°, que a Prefeitura Municipal de Lins não possui o corpo técnico necessário para o licenciamento ambiental da atividade citada nesta Certidão, devendo o mesmo ficar sob a responsabilidade do órgão do SISNAMA designado para tal.

CERTIFICAMOS, mais e finalmente, que este documento não reconhece o direito de propriedade da área e não autoriza a implantação e o funcionamento qualquer tipo de atividade, bem como qualquer intervenção em áreas legalmente protegidas, sem as devidas Licenças e Autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lins e os demais órgãos competentes.

Lins, 03 de janeiro de 2019.

Mayara Moreira dos Santos
Eng. Ambiental Sanitarista
Assist. Atividades Ambientais – SAMAS

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18
E-mail:samas@lins.sp.gov.br Blog: hortoflorestaldelins.blogspot.com.br

PREFEITURA DE LINS

CERTIDÃO 005/2019
Retificação

MUNICÍPIO VERDE AZUL

CERTIFICAMOS, de forma a **retificar** a Certidão 001/2019 emitida em 03/01/2019, sendo o solicitante **o Sr. Diogo Eiji Yamaguishi,** CPF 379.645.398-84**,** que a Prefeitura Municipal de Lins **SE OPÕE** quanto a atividade de restaurante no endereço Rua Bororós x Rua Aritana, Parque Xingu, sob código municipal 001-161-009. Informamos que o local requerido se localiza **Z3 - Zona de Uso Predominante Residencial e de Ocupação Preferencial**, e, portanto, inserido na inserido na Lei Complementar n° 1.069 de 25/05/18, que dispõe sobre o Plano Diretor, do qual autorizaria o comércio se não fosse o **DECRETO 6478/2004**, que admite apenas construções residenciais em bairros específicos (Jardim Americano, Jardim Ariano, Jardim Arapuã, Parque Residencial Xingu, Residencial Fortaleza e Jardim Morumbi) .Em caso de infração às normas de uso do solo, haverá a suspensão da atividade para adequação e, não havendo o cumprimento deste, interdição e lacre do estabelecimento.

CERTIFICAMOS, ainda, conforme disposto na Resolução SMA n° 22/2000, Art. 5°, e na Resolução CONAMA n° 237/1997, Art.5°, que a Prefeitura Municipal de Lins não possui o corpo técnico necessário para o licenciamento ambiental da atividade citada nesta Certidão, devendo o mesmo ficar sob a responsabilidade do órgão do SISNAMA designado para tal.

CERTIFICAMOS, mais e finalmente, que este documento não reconhece o direito de propriedade da área e não autoriza a implantação e o funcionamento qualquer tipo de atividade, bem como qualquer intervenção em áreas legalmente protegidas, sem as devidas Licenças e Autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lins e os demais órgãos competentes.

Lins, 12 de fevereiro de 2019.

Mayara Moreira dos Santos
Eng. Ambiental Sanitarista
Assist. Atividades Ambientais – SAMAS

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 - Vila Irmãos Andrade. Lins-SP - CEP: 16.400-748. Fone: [14] 3532 43 18
E-mail:samas@lins.sp.gov.br Blog: hortoflorestaldelins.blogspot.com.br